



**DECRETO Nº 2.517, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

Designa os membros da Comissão de Análise e Deliberação de Autorização de Uso de Áreas Públicas e Eventos e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, combinado com art. 102 da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro no art. 3º do [Decreto nº 2.516, de 23 de maio de 2024](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** São designados para compor a Comissão de Análise e Deliberação de Autorização de Uso de Áreas Públicas e Eventos os representantes, titulares e suplentes, dos órgãos e entidades a seguir:

I - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais:

- a) Israel Henrique de Melo Sousa, titular;
- b) Roger Andriago Buso Rodrigues, suplente;

II - Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana:

- a) Agostinho Araújo Rodrigues Júnior, titular;
- b) Valéria Ernestina de Oliveira, suplente;

III - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- a) Antônio Trabulsi Sobrinho, titular;
- b) Heriberto Hermenegildo Nogueira, suplente;

IV - Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Joselita Monteiro de Moura Macedo, titular;
- b) Alexandre Paixão, suplente;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

- a) Carla Marta Vaz Araújo de Paula, titular;
- b) Marilene Ferreira de Oliveira Santana, Suplente;

VI - Fundação Cultural de Palmas:

- a) Giovanni Alessandro Assis Silva, titular;
- b) Euzeni Pedroso Grimm, suplente;



VII - Agência Municipal de Turismo:

- a) Aldison Wiseman Barros de Lyra, titular;
- b) Rogério Dias Lopes Silva, suplente.

**Art. 2º** A Comissão terá por objetivo deliberar sobre todos os processos de solicitação de autorização para realização de eventos temporários dirigidos ao público no Município, com observância do contido no [Decreto nº 2.516, de 23 de maio de 2024](#).

**Art. 3º** A Presidência da Comissão será exercida pelo Presidente da Fundação Cultural de Palmas.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente indicará seu substituto dentre os membros, titulares ou suplentes, da Comissão.

**Art. 4º** A Comissão reunir-se-á semanalmente para analisar e deliberar sobre os processos os que tenham sido protocolizados até 24h anteriores à reunião.

Parágrafo único. Em caso de inexistência de processos a Comissão fica dispensada de reunir-se.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de maio de 2024.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**Gustavo Bottós de Paula**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas